



PARECER TÉCNICO

ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 052/2025

1. DADOS INICIAIS

O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato nº 052/2025, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, CNPJ 76.105.576/0001-85, representada pela Prefeita Karime Fayad, assistida pelo Secretário Municipal de Obras Públicas Alanderson Essenfelder, e a empresa Florenza Serviços de Urbanização Ltda, CNPJ 16.994.164/0001-11, representada por Eliane do Rocio Barros. O contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 6.621/2023 e pelo edital da Concorrência Eletrônica nº 014/2024, tendo por objeto a execução dos serviços de requalificação da Avenida Manoel Muller de Siqueira, no Município de Rio Branco do Sul/PR.

2. OBJETIVO

Este termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de execução e a vigência do Contrato nº 052/2025, considerando que a obra não pôde ser iniciada na data prevista contratualmente devido à liberação tardia das Autorizações de Início de Obra (AIO) pela Caixa Econômica Federal, exigidas pelo sistema TransfereGov para obras financiadas com recursos federais. Essa condição externa inviabilizou o início tempestivo da execução, causando atraso involuntário e alheio à administração e à contratada.

3. DOS FATOS

O Contrato nº 052/2025 foi assinado em 07 de março de 2025, fixando prazo de execução de 180 dias. A obra foi estruturada em três lotes técnicos e financeiros,





correspondentes aos convênios nº 946369/2023, 946731/2023 e 953290/2023. Embora contratualmente apta ao início, a execução não poderia iniciar sem a emissão da AIO por parte da Caixa/TransfereGov.

Durante o trâmite, apenas o convênio 946731/2023 teve sua AIO emitida próximo à assinatura contratual. Já os convênios 946369/2023 e 953290/2023 tiveram suas autorizações liberadas somente em setembro de 2025. Como os três lotes são tecnicamente interdependentes, compartilhando elementos contínuos como camadas de pavimentação, logística de equipamentos e sequência construtiva, não seria possível iniciar parcialmente a execução sem comprometer o planejamento técnico, desperdício de recursos, necessidade de retrabalho e risco à qualidade final.

O atraso na liberação das AIOs, portanto, inviabilizou totalmente o início da execução física entre março e setembro de 2025, resultando em perda aproximada de 180 dias do prazo originalmente pactuado. Ressalta-se que tal impedimento decorreu exclusivamente de trâmites internos do concedente federal, inexistindo qualquer falha da contratada ou da administração municipal. Ainda, mister destacar que ocorre interdependência técnica entre os lotes licitados, fazendo com que as execuções ocorram de forma concomitante, inviabilizando o lote liberado anteriormente aos demais pelo sistema TRANSFEREGOV.

Checklist	
Situação da AIO - Autorização de início do Objeto: Emitida pelo sistema em 04/09/2025.	
Itens de Verificação para a Conclusão de Instrumento Contratual	
	Situação
1. Anexo do Instrumento Contratual.	✓
2. Anexo da Publicação do Edital do Instrumento Contratual.	✓
3. O prazo de execução do objeto do Instrumento Contratual está dentro do prazo de vigência do Instrumento Contratual.	✓
4. Instrumento Contratual ou Termo Aditivo está vigente.	✓
5. A empresa vencedora do processo de compra está cadastrada no sistema.	✓
Itens de Verificação para a Emissão da AIO	
	Situação
1. Recebimento dos recursos após o aceite da fase de análise do Projeto Básico.	✓
2. Inexistência de cláusula suspensiva.	✓
3. Documentação de licença ambiental de instalação (vinte e mais vigentes) ou dispensa (vinte).	✓

Extrato Convênio 946369/2023





Checklist

Situação da AIO - Autorização de Início do Objeto:
Emitida pelo sistema em 04/09/2025.

Itens de Verificação para a Conclusão de Instrumento Contratual		Situação
1	Anexo do Instrumento Contratual.	✓
2	Anexo da Publicação do Edital do Instrumento Contratual.	✓
3	O prazo de execução do objeto do Instrumento Contratual está dentro do prazo de vigência do Instrumento Contratual.	✓
4	Instrumento Contratual ou Termo Aditivo está vigente.	✓
5	A empresa vencedora do processo de compra está cadastrada no sistema.	✓

Itens de Verificação para a Emissão da AIO		Situação
1	Recebimento dos recursos após o aceite da fase de análise do Projeto Básico.	✓
2	Inexistência de cláusula suspensiva.	✓
3	Documentação da licença ambiental de instalação (Existe e está vigente) ou dispensa (Existe).	✓

Extrato Convênio 946731/2023

Checklist

Situação da AIO - Autorização de Início do Objeto:
Emitida pelo sistema em 13/06/2025.

Itens de Verificação para a Conclusão de Instrumento Contratual		Situação
1	Anexo do Instrumento Contratual.	✓
2	Anexo da Publicação do Edital do Instrumento Contratual.	✓
3	O prazo de execução do objeto do Instrumento Contratual está dentro do prazo de vigência do Instrumento Contratual.	✓
4	Instrumento Contratual ou Termo Aditivo está vigente.	✓
5	A empresa vencedora do processo de compra está cadastrada no sistema.	✓

Itens de Verificação para a Emissão da AIO		Situação
1	Recebimento dos recursos após o aceite da fase de análise do Projeto Básico.	✓
2	Inexistência de cláusula suspensiva.	✓
3	Documentação da licença ambiental de instalação (Existe e está vigente) ou dispensa (Existe).	✓

Extrato Convênio 953290/2023

Considerando a proximidade do término da vigência contratual, previsto para o dia 02 de janeiro de 2026, e diante da necessidade de tempo hábil para a execução, medição e pagamento dos serviços, torna-se imprescindível a prorrogação do prazo de vigência contratual. Assim, propõe-se a adição de 180 (cento e vinte) dias ao prazo de vigência e execução, estabelecendo como nova data final de vigência o dia 1º de julho de 2026 e nova data de prazo de execução para 1º de março de 2026.

Ressalta-se que o presente Termo Aditivo trata exclusivamente da prorrogação do prazo de execução e vigência contratual, não implicando qualquer alteração nos valores originalmente pactuados. Os quantitativos e valores financeiros permanecem





inalterados, sendo este aditamento necessário apenas para viabilizar a execução da obra dentro dos prazos.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual encontra respaldo no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza modificações motivadas no contrato, inclusive prorrogação de prazos, quando decorrentes de fatos supervenientes, imprevisíveis ou causados por terceiros.

As portarias do TransfereGov/CEF, como a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023 e nº 104/2024, determinam que o início de obras custeadas com recursos federais depende da emissão formal da Autorização de Início de Obra (AIO), sem a qual não é permitido iniciar a execução física, sob pena de irregularidade e bloqueio de repasses.

5. CONCLUSÃO

O atraso no início da execução decorreu de fato superveniente e externo ao contrato, qual seja, a demora na emissão das Autorizações de Início de Obra pelas instâncias federais responsáveis, em desconformidade com o cronograma inicialmente previsto. A necessidade de cumprir a normativa federal que impede o início das obras sem a AIO tornou impossível o cumprimento dos prazos originalmente contratados.

Dessa forma, encontra-se plenamente caracterizada a hipótese autorizativa prevista no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021, que permite a prorrogação contratual quando houver impedimento ou paralisação decorrentes de fatos alheios às partes. A prorrogação preserva a segurança jurídica, mantém o equilíbrio contratual e permite o regular desenvolvimento da obra.

Assim, recomenda-se a formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2025, prorrogando o prazo de execução e a vigência por 180 dias, sem alteração de valores ou demais condições contratuais.





a. Dos valores

Valor inicial do contrato (licitado) = R\$ 1.336.000,00;

Não haverá alteração de valores.

b. Enquadramento nas hipóteses legais

Art. 124 da lei nº 14.133/2021, a qual rege o contrato mencionado neste parecer;

c. Histórico do contrato

Trata-se do primeiro aditivo ao contrato, onde se tem:

Prazo de Execução Inicial do Contrato: 02/09/2025;

Prazo de Vigência Inicial do Contrato: 02/01/2026;

Novo Prazo de Execução Solicitado Neste Termo Aditivo: 01/03/2026;

Novo Prazo de Vigência Solicitado Neste Termo Aditivo: 01/07/2026;

Nos colocamos à disposição para quaisquer questionamentos que se fizerem necessários, reforçando nossos votos de estima e consideração.

Rio Branco do Sul-PR, 1º de dezembro de 2025.

Cleverson Fernando Kvas
Engenheiro Civil – CREA PR 141924/D
Fiscal de Contrato
Prefeitura de Rio Branco do Sul

